

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 869

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

| | |
|---------------------|----------|
| Ensino Regular | |
| Material de Consumo | 500,00 |
| Transporte Escolar | |
| Material de Consumo | 3.900,00 |

Redução

| | |
|---------------------|----------|
| Ensino Regular | |
| Obras e Instalações | 4.400,00 |

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 28 de Setembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal